

Retomar a Mobilização na LDO e na Campanha Salarial

Sem a nossa presença massiva na Alesp, não haverá recursos para as universidades estaduais, para o Paula Souza e para a Educação Pública em geral

Nos primeiros dias de agosto/06 os deputados voltam a discutir a LDO. Já na 3ª feira, 1/8/06, haverá reunião do Colégio de Líderes, que deverá decidir os encaminhamentos tanto para o debate na Comissão de Finanças e Orçamento, quanto para a decisão em Plenário.

É imperioso que nos organizemos em defesa da vinculação de mais verbas para a Educação Pública em geral, para o Centro Paula Souza e para as universidades estaduais. Há graves distorções no montante de recursos destinados à Educação Pública:

- **Mistura indevida de contas.** Não é razoável que as verbas da Educação Ativa financiem a Previdência. Ambas são contas públicas importantes, mas é responsabilidade do governo providenciar os recursos para sustentar essas contas, que devem ser separadas;

- **Evasão e renúncia fiscal planejadas e utilizadas com fins eleitoreiros.** Há tempos insistimos neste ponto. No verso, apresentamos fac-símile de páginas do Anexo de Metas Fiscais da LDO-2006 (aprovada no ano passado) e da LDO-2007, em discussão na Alesp, que indicam o planejamento de renúncia fiscal de 8,7% e 8,4%, respectivamente. Só em 2006, de uma arrecadação potencial de R\$ 44,42 bilhões, a renúncia fiscal reduz este montante a R\$ 40,88 bilhões, com perda de R\$ 3,6 bilhões, um montante suficiente para financiar um sistema universitário estadual equivalente à USP, Unesp e Unicamp. No caso da LDO-2007, o potencial de arrecadação de R\$ 47,4 bilhões ficaria reduzido a R\$ 43,7 bilhões, com perda de R\$ 3,7 bilhões via renúncia fiscal. É importante registrar que o conteúdo deste Anexo é aprovado juntamente

com a LDO, como previsto no Artigo 35 da LDO-2007. Além disso, há o famigerado decreto 48.034 de 2003, que diminui ainda mais os recursos vinculados à Educação, Saúde e universidades estaduais;

- **A sonegação e a corrupção fiscal continuam sem controle efetivo por parte do aparelho do Estado ou providências concretas dos poderes legislativo ou judiciário;**

- **No caso das universidades, temos ainda o desconto ilegal da habitação – outra mistura indevida de contas –, bem como a falta de contribuição do Estado para as despesas dos Hospitais Universitários.**

Considerando todos estes dados, é importante reagir ao ataque que está sendo desfechado contra a Educação Pública em São Paulo, assim como à Saúde e outros serviços públicos essenciais. É importante entender o que este ataque significa:

trata-se da cassação de direitos sociais inalienáveis, conquistados em dura luta contra a ditadura militar e registrados na Constituição Federal de 1988 e na Constituição Estadual de 1989.

Não podemos deixar de aceitar este desafio! Muitos docentes da USP, Unesp e Unicamp dedicaram, e por salários modestos, empenho e trabalho na construção de universidades públicas de qualidade. É parte da nossa responsabilidade como cidadãos, pesquisadores e professores tratar de garantir que esta construção seja duradoura, possibilitando sua ampliação e evolução, com condições dignas de vida e trabalho, para continuarmos a servir como um pólo de produção e transmissão de conhecimento crítico, essencial para o exercício efetivo da cidadania.

Fórum convida Cruesp para debate sobre a LDO-2007

Na reunião de 7/7/06, o Fórum das Seis convidou o Cruesp para um debate público sobre as respectivas propostas para a LDO-2007, a realizar-se no início de agosto/06. Ofício formal com o convite foi protocolado na reitoria da USP no dia 10/7/06. Muito embora já tenham sido agendadas reuniões da Comissão Técnica do Cruesp com o Fórum no início de agosto, para discutir a evolução do ICMS e a constituição da Comissão de Isonomia, ainda não recebemos resposta do Cruesp ao convite para o debate, que será importante para esclarecer o corpo das universidades estaduais sobre as bases e perspectivas que vêm orientando a atuação do Fórum das Seis e do Cruesp na LDO-2007.

Assembléia Geral da AduSP

5ª feira, 3/8, às 17h, Anfiteatro Abrahão de Moraes (IF)

Pauta: LDO e Campanha Salarial

Direto da Secretaria do Planejamento:


 Governo do Estado de São Paulo
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Metas e Projeções Fiscais
 (Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)
PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (QPE)
 (Em R\$ Milhões)

ANO	PREVISÃO			ARRECADAÇÃO POTENCIAL
	ARRECADAÇÃO (*)	ISENÇÃO	PERDA DE ARRECADAÇÃO	
2006	40.875,5	8,7%	3.539,3	44.414,9
2007	44.019,8	8,7%	3.811,6	47.831,4
2008	47.977,1	8,7%	4.154,2	52.131,4

Obs: (*) Prevendo-se que somente em 2007 será desonerado dos materiais de uso e consumo

FONTE: 1) Relatórios Focus – BACEN (01/04/2005)
2) Verso da GIA de 2004


 Governo do Estado de São Paulo
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Metas e Projeções Fiscais
 (Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)
PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (QPE)
 (Em R\$ Milhões)

ANO	PREVISÃO			ARRECADAÇÃO POTENCIAL
	ARRECADAÇÃO	ISENÇÃO	PERDA DE ARRECADAÇÃO	
2007	43.696,0	8,4%	3.680,1	47.376,1
2008	46.700,6	8,4%	3.933,1	50.633,7
2009	49.849,3	8,4%	4.198,3	54.047,6

FONTE: Verso da GIA de 2005

Processo contra cursos pagos na USP é alvo de furto

Ação civil movida pelo Ministério Público Estadual contra o oferecimento de cursos pagos na USP teve seu último volume furtado no início de junho. O volume continha os encaminhamentos mais recentes (o processo integral é composto atualmente por 21 volumes) e estava em poder de uma das estagiárias da Consultoria Jurídica da USP. Foi da mochila da estudante que o volume foi retirado, no

dia 02/6/06, na Faculdade de Direito da USP, de acordo com o boletim de ocorrência.

“No mínimo estranhas”. Foi assim que o promotor de Justiça da Cidadania, Luiz Fernando Rodrigues Pinto Jr, qualificou as circunstâncias em que se deu o desaparecimento do último volume do processo. Sua impressão foi transmitida em ofício ao Procurador-Geral de Justiça, notificando-o do ocorrido e

também solicitando a designação de outro promotor para acompanhar o inquérito policial referente ao furto.

Histórico

Em dezembro de 2002, a Adusp ingressou com uma representação na Promotoria de Cidadania da Capital requerendo que se instaurasse um inquérito para apurar as violações constitucionais acarretadas pelo oferecimento de cursos pagos na USP, bem como a atuação na universidade de fundações ditas “de apoio”, amplamente apurada pelas publicações da entidade.

Tal requisição deu origem à ação civil pública movida pelo MP contra a USP, em 21/6/2005, que implicava em pedido de liminar suspendendo imediatamente o oferecimento dos cursos pagos até o julgamento final da demanda. No documento re-

digido pelo promotor Luiz Fernando, a realização de cursos pagos na universidade acarreta em violação das Constituições Federal e Estadual.

Em primeira instância, o pedido foi indeferido pela juíza Isabel Cristina Modesto Almada, da 6ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo, no dia 21/7/05, alegando apenas que “não existe dispositivo expresso de lei que vede a opção da USP pelo compartilhamento de recursos e pela cobrança de mensalidades nos cursos de graduação *lato sensu*” e que o julgamento depende de “interpretação que se dê à regra constitucional que dispõe sobre a gratuidade do ensino público”.

A justificativa sucinta foi duramente criticada em um documento do Ministério Público, para quem a juíza estaria “antecipando seu pensamento quanto ao tema debatido, ao invés de restringir-se

à abordagem dos requisitos para concessão da liminar”. O Ministério recorreu da decisão da juíza, reiterando a “patente inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança”. O agravo de instrumento foi encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado em 18/8/05 e foi analisado na 4ª Câmara de Direito Público no dia 8/6/06. Apesar do parecer favorável do relator, o desembargador Jô Tatsumi, a indeferição do pedido de liminar foi mantida.

Restauração dos autos

Por ora, o último volume deve ser recomposto para que o processo seja julgado. Para tal, o Ministério Público e o setor jurídico da Adusp já se prontificaram a disponibilizar material próprio para que a restauração dos autos se dê o mais rapidamente possível.

Licença-Prêmio em Pecúnia

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a conversão em pecúnia das licenças-prêmio não usufruídas até maio de 1999 (Diário Oficial da União de 8/6/2006). A Adusp enviou ofício à reitoria, pedindo providências para o pagamento imediato, de acordo com a decisão do STF. Em ofício datado de 13 de julho de 2006, a reitoria informa que a Consultoria Jurídica da USP está analisando a decisão do STF...